



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita**

LEI Nº 819, 23 DE JULHO DE 2010.

“Oriundo do Poder Legislativo Municipal”

“Institui o dia municipal de prevenção da mortalidade materna e dá outras providências”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído do dia Municipal de prevenção da Mortalidade Materna, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º. Nessa data, anualmente, a Secretaria Municipal de saúde fará balanço de suas ações e iniciativas relacionadas à redução da mortalidade materna em nosso Município.

Art. 3º. Ficam intensificados durante a última semana do mês de maio com término no dia 28 os trabalhos de atenção primária para prevenção da mortalidade materna com imediatos encaminhamentos para o atendimento secundário, quando for o caso, buscando engajamento de todos os órgãos e entidades que atuem na área.

Art. 4º. Paralelamente aos trabalhos de atendimento deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuem na área.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela organização e execução da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, em 23 de julho de 2010.


Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita de Cuité